PARECER CONTÁBIL	
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL	
LICITAÇÃO.	PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025
Processo Administrativo: 861/2025	
Requerente:	Secretaria Municipal de Administração
EMPRESA:	SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

A

Secretaria Municipal de Administração

Em resposta a vossa solicitação, informamos o que segue:

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro. **ATENDIDO**

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. **NÃO ATENDIDO.**

b1) Nota: No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos a seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura:

Item 11.17 Edital	Situação Financeira da licitante/índices financeiros			Índices
"c"	Índice de Liquidez Geral	≥	1,00	
"c"	Índice de Liquidez Corrente	≥	1,00	
"c"	Índice de Endividamento	≤	0,60	
Item 11.17 Edital	Análise do Balanço em Conformidade com art 69 da Lei 14.133/21			
"d"	PL mínimo	R$ 53.441,74	**R$**	**401.598,58**

Situação financeira **não aprovada** pelo não cumprimento do item 11.17 “b” – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

A certidão apresentada pelo licitante, foi expedida pelo Cartório Distribuidor e Anexos – Comarca de Ivaipora/PR, ao tentar comprovar a autenticidade da mesma, nos deparamos com uma situação inusitada, pois a comprovação não estava disponível de forma on-line, como todas que nos sãos apresentadas, constava uma mensagem na parte inferior da certidão:

“A autenticidade da certidão poderá ser verificada pelo Whatsapp 43 3472-3840, se necessário. ”

Apesar da estranheza em confirmar via whatsapp, entramos em contato pelo número disponibilizado para obter mais detalhes, no entanto, recebemos apenas um print do e-mail enviado ao cartório pela empresa, onde foi solicitado a certidão.

Portanto, diante da impossibilidade em confirmar a **autenticidade da certidão**, concluímos que o licitante **não atendeu** com os requisitos do item 11.17 (Qualificação Econômico-financeira), estando inapto para próxima etapa da fase de julgamento da habilitação do Edital Pregão Eletrônico 15/2025.

É o parecer, s.m.j

Peruíbe, 27 de março de 2025.

TASSIO MARCEL BARROS FERNANDES:32622389884

Assinado de forma digital por TASSIO MARCEL BARROS FERNANDES:32622389884
Dados: 2025.03.27 15:04:49 -03'00'

Tassio Marcel Barros Fernandes
CONTADOR
CRC-SP 297660/0-5